



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

078/2026

Protocolo: 3122/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

PROTOCOLO

Equilano

Processo: 3122 / 2026

Requerente: Secretaria de Educação**Contato:** Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Requerimento 48.26 - Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026

19 de maio de 2026.

Protocolista

PROTOCOLO

Equilano

Processo: 3122 / 2026

Requerente: Secretaria de Educação**Contato:** Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Requerimento 48.26 - Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026

19 de maio de 2026.

**Secretaria de Educação
Requerente**



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Nº requerimento:	48/2026
Data:	18/05/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

Serão 04 Inscrições com investimento de R\$ 350,00 por participante de município associado à Undime. Totalizando R\$ 1.400,00 pelas 04 (quatro) inscrições.

Justificativa:

Os cursos promovidos pela Undime trazem os assuntos mais atualizados no que se refere a Educação Municipal. Os assuntos que serão abordados durante o Fórum Extraordinário Undime PR 2026 proporcionarão a equipe da Secretaria de Educação de Piên embasamento teórico para os encaminhamentos a serem realizados por esta secretaria, pois serão realizados palestras, discussões e aprendizado, com especialistas de diversas áreas da educação.

Serão abordados durante o FÓRUM diversas questões relacionadas a educação.

Durante os três dias os participantes irão receber informações e aprendizados sobre diversos temas:

- ✓ Mesa Institucional - O Papel das Instituições na Consolidação do Regime de Colaboração e no Fortalecimento da Educação Pública (Participantes: Undime Paraná/Undime Nacional /Seed/PR/MEC/FNDE/Unme - CEE/PR) - 20/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica (Palestrante: Leomir Araujo) - 20/05/2026 15:30:00
- ✓ Palestra - Aplicações da Neurociência (Palestrante: Kleber Fernando Pereira) - 21/05/2026 08:15:00
- ✓ Palestra - Educação Infantil como prelúdio para a alfabetização (Palestrante: Elvira Souza Lima) - 21/05/2026 10:15:00
- ✓ Palestra - A arte da escutatória: a escuta de si, do outro e do mundo (Palestrante: Anderson Novello) - 21/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Equidade e Sustentabilidade como Estratégias para melhorar os Resultados de Aprendizagem (Palestrante: Maria Regina Passos) - 21/05/2026 15:30:00
- ✓ Palestra - Cuidar de quem cuida: Saúde Mental no Trabalho e Responsabilidade Institucional a Luz da NR-1 (Palestrantes: Alexandra Mourão da Silva e Déborah Fabricio Araújo) - 21/05/2026 16:30:00



- ✓ Palestra - Sistema Nacional de Educação, Regime de Colaboração e a articulação entre o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Palestrante: Marcia Aparecida Baldini) - 22/05/2026 08:15:00 04
- ✓ Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00
- ✓ Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00

Com base na lei de licitações nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:-

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Universidade Positivo–Teatro UP Experience Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza,5300,Curitiba – PR.
20 a 22 de maio de 2026

Horários: Conforme cronograma do evento.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Daiane dos Santos – Matrícula 4765251

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não



Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026**.

1.2. Os cursos são ferramentas importantes aos os profissionais da educação diante dos constantes desafios e transformações que marcam o contexto escolar. A evolução das práticas pedagógicas, o avanço das tecnologias educacionais e as mudanças nas diretrizes curriculares exigem atualização constante para garantir um ensino de qualidade e alinhado às necessidades dos estudantes.

2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
01	Inscrição	04	Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026 com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Serão 04 Inscrições com investimento de R\$ 350,00 por participante de município associado à Undime. Totalizando R\$ 1.400,00 pelas 04 (quatro) inscrições.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O pagamento das inscrições deverá ser realizado a empresa UNDIME PR CNPJ: 81.398.588/0001-85 - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, na qual o município de Piên/PR é associado.



5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O critério para a contratação é a empresa organizadora do evento.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A formação busca promover o desenvolvimento integral de gestores, técnicos e profissionais da educação municipal, por meio da ampliação de conhecimentos, reflexão crítica e alinhamento às políticas públicas educacionais.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se aplica, não será parcelado.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

8.1 Estimular a articulação entre União, Estado e Municípios, promovendo cooperação intergovernamental e o compartilhamento de responsabilidades, especialmente no contexto da garantia do direito à educação.

8.2. Capacitar os profissionais da educação na compreensão aprofundada sobre o funcionamento, os objetivos e os impactos do Sistema de Avaliações da Educação Básica, para utilizar os resultados das avaliações de forma estratégica na gestão escolar e no planejamento pedagógico, promovendo melhorias efetivas na aprendizagem em língua portuguesa e matemática.

8.3. Compreensão ampliada sobre a importância de políticas públicas e os instrumentos de avaliação para a redução das desigualdades educacionais, com foco especial na educação infantil e nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

8.4. Promover a compreensão sobre a importância da educação infantil como direito fundamental e a necessidade de garantir qualidade e equidade nesse a todas as crianças.

8.5. Sensibilização dos participantes para as temáticas da saúde mental, das emoções no ambiente de trabalho e da neurodiversidade, promovendo ambientes escolares mais inclusivos, acolhedores e saudáveis.

8.6. Auxiliar os profissionais da educação sobre os principais aspectos, impactos e mudanças trazidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Sistema Nacional de Educação (SNE), promovendo o entendimento das responsabilidades dos entes federativos e os efeitos práticos dessas políticas na educação municipal.

8.7. Promover uma compreensão integrada das principais políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação, destacando as conexões entre alfabetização, educação integral e recomposição das aprendizagens — temas centrais no enfrentamento das desigualdades educacionais.



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

Serão 04 Inscrições com investimento de R\$ 350,00 por participante de município associado à Undime. Totalizando R\$ 1.400,00 pelas 04 (quatro) inscrições.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórum Extraordinário Undime PR 2025	Unid.	04	350,00	1.400,00

Servidoras:

- Aleçandra de Fátima Ferreira Schier – Diretor de Área. – Matrícula 4766236.
- Clarice de Fátima Fragoso – Secretária M. de Educação – Matrícula: 4765236.
- Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula 4765987
- Isadora Carolina Zeszotko – Assessora de Área – Matrícula: 4766347

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da contratação é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos nos comprovantes de inscrição anexo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

5. JUSTIFICATIVA

Os cursos promovidos pela Undime trazem os assuntos mais atualizados no que se refere a Educação Municipal. Os assuntos que serão abordados durante o Fórum



Extraordinário Undime PR 2026 proporcionarão a equipe da Secretaria de Educação de Piên embasamento teórico para os encaminhamentos a serem realizados por esta secretaria, pois serão realizados palestras, discussões e aprendizado, com especialistas de diversas áreas da educação.

11

Serão abordados durante o FÓRUM diversas questões relacionadas a educação.

Durante os três dias os participantes irão receber informações e aprendizados sobre diversos temas:

- ✓ Mesa Institucional - O Papel das Instituições na Consolidação do Regime de Colaboração e no Fortalecimento da Educação Pública (Participantes: Undime Paraná/Undime Nacional /Seed/PR/MEC/FNDE/Uncme - CEE/PR) - 20/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica (Palestrante: Leomir Araujo) - 20/05/2026 15:30:00
- ✓ Palestra - Aplicações da Neurociência (Palestrante: Kleber Fernando Pereira) - 21/05/2026 08:15:00
- ✓ Palestra - Educação Infantil como prelúdio para a alfabetização (Palestrante: Elvira Souza Lima) - 21/05/2026 10:15:00
- ✓ Palestra - A arte da escutatória: a escuta de si, do outro e do mundo (Palestrante: Anderson Novello) - 21/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Equidade e Sustentabilidade como Estratégias para melhorar os Resultados de Aprendizagem (Palestrante: Maria Regina Passos) - 21/05/2026 15:30:00
- ✓ Palestra - Cuidar de quem cuida: Saúde Mental no Trabalho e Responsabilidade Institucional a Luz da NR-1 (Palestrantes: Alexandra Mourão da Silva e Déborah Fabricio Araújo) - 21/05/2026 16:30:00
- ✓ Palestra - Sistema Nacional de Educação, Regime de Colaboração e a articulação entre o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Palestrante: Marcia Aparecida Baldini) - 22/05/2026 08:15:00
- ✓ Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00
- ✓ Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00



Com base na lei de licitações nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa organizadora do evento deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

8.2. DIAS: 20 a 22 de maio de 2026.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme programação do evento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do evento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

10



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

13

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11.1.6. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Não se aplica.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Fórum Extraordinário Undime PR 2025 da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME-PR.

Elaborado em 18 de maio de 2026

Daiané dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

11



Eventos Undime Paraná

Seminários, fóruns e simpósios voltados à formação dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino



Sobre os eventos

A programação de eventos da Undime PR destina-se à participação de dirigentes municipais de educação e de profissionais das equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação. A programação detalhada de cada evento será divulgada por meio dos canais oficiais.

Fórum

Inscrições abertas

Fórum Extraordinário da Undime Paraná

📅 20, 21 e 22 de maio de 2026 📍 Curitiba/PR

[Inscreva-se agora](#)

Associados	Não associados
R\$ 350,00	R\$ 700,00
por inscrição	por inscrição

Próximos eventos

Simpósio

I Simpósio da Undime Paraná

📅 26 de junho de 2026 📍 Francisco Beltrão/PR

Associados

R\$ 200,00

Não associados

R\$ 400,00

Simpósio

II Simpósio da Undime Paraná

Associados

R\$ 200,00

Não associados

Ferraz Eventos & Treinamentos - Comprovante de Inscrição no Congresso

1 mensagem

erp~~sc~~am@envios.softwar.com.br <erp~~sc~~am@envios.softwar.com.br>

4 de maio de 2026 às 17:02

Responder a: ferrazeventos@ferrazeventos.com.br

Para: ISADORA CAROLINA ZESZOTKO <isazesotko@gmail.com>

Inscrição realizada!**Prezado(a),****ISADORA CAROLINA ZESZOTKO** sua inscrição foi realizada com sucesso com o número: **244** para o evento: **Fórum Estadual Ordinário Undime PR 2026.****Sua inscrição só será confirmada e efetivada após a confirmação do pagamento****Dados da Inscrição:**CPF: **100.275.889-04**Data da Inscrição: **04/05/2026**

Atividades Inscritas:

Credenciamento e recepção e visitação aos estandes - 20/05/2026 10:00:00**Apresentação Cultural e Mesa de Abertura - 20/05/2026 13:00:00****Mesa Institucional - O Papel das Instituições na Consolidação do Regime de Colaboração e no Fortalecimento da Educação Pública (Participantes: Undime Paraná/Undime Nacional /Seed/PR/MEC/FNDE/Uneme - CEE/PR) - 20/05/2026 13:30:00****Palestra - Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica (Palestrante: Leomir Araujo) - 20/05/2026 15:30:00****Palestra - Aplicações da Neurociência (Palestrante: Kleber Fernando Pereira) - 21/05/2026 08:15:00****Palestra - Educação Infantil como prelúdio para a alfabetização (Palestrante: Elvira Souza Lima) - 21/05/2026 10:15:00****Palestra - A arte da escutatória: a escuta de si, do outro e do mundo (Palestrante: Anderson Novello) - 21/05/2026 13:30:00****Palestra - Equidade e Sustentabilidade como Estratégias para melhorar os Resultados de Aprendizagem (Palestrante: Maria Regina Passos) - 21/05/2026 15:30:00****Palestra - Cuidar de quem cuida: Saúde Mental no Trabalho e Responsabilidade Institucional a Luz da NR-1 (Palestrantes: Alexandra Mourão da Silva e Déborah**

Fabricio Araújo) - 21/05/2026 16:30:00

16

Palestra - Sistema Nacional de Educação, Regime de Colaboração e a articulação entre o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Palestrante: Marcia Aparecida Baldini) - 22/05/2026 08:15:00

Palestra (a definir) - 22/05/2026 10:15:00

Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00

Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00

Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00

PARA ACESSAR A PROGRAMAÇÃO COMPLETA, ACESSE O SITE DO EVENTO.

Forma Pagamento: **Boleto - 1 X R\$ 350,00**

Valor Total: **R\$ 350,00**

Você pode copiar o código do boleto abaixo para pagar online:

[Clique para Visualizar boleto](#)

Se não conseguir clicar no botão, copie e cole o link abaixo em seu navegador:

<https://www.asaas.com/i/r97vyyfkm02lduzk>

Para mais informações entre em contato com nossa equipe pelo telefone: 41992537014 ou envie um e-mail para ferrazeventos@ferrazeventos.com.br

Seja bem-vindo(a) ao FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO UNDIME PR 2026

TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal

DATA: 20 e 22 de maio de 2026

**LOCAL: Universidade Positivo – Teatro UP Experience
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba**

PROGRAMAÇÃO (sujeita a alterações sem prévio aviso)

https://drive.google.com/file/d/1TU7xI086SKTVx_VB5uE05SM20F-3S1Tk/view

REGISTRO DE FREQUÊNCIAS:

Para a obtenção do certificado os participantes deverão registrar presença junto à Equipe da Organização na Entrada do Auditório.

CERTIFICADO:

- A emissão do certificado digital, com mínimo de 75% de frequência registrada, ocorrerá em até 07 dias após o evento.

Palestra (a definir) - 22/05/2026 10:15:00

Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00

Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00

Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00

PARA ACESSAR A PROGRAMAÇÃO COMPLETA, ACESSE O SITE DO EVENTO.

Forma Pagamento: **Boleto - 1 X R\$ 350,00**

Valor Total: **R\$ 350,00**

Você pode copiar o código do boleto abaixo para pagar online:

[Clique para Visualizar boleto](#)

Se não conseguir clicar no botão, copie e cole o link abaixo em seu navegador:

<https://www.asaas.com/i/5eutzg4u72z8ghe1>

Para mais informações entre em contato com nossa equipe pelo telefone:

41992537014 ou envie um e-mail para ferrazeventos@ferrazeventos.com.br

Seja bem-vindo(a) ao FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO UNDIME PR 2026

TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipais

DATA: 20 e 22 de maio de 2026

LOCAL: Universidade Positivo – Teatro UP Experience

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba

PROGRAMAÇÃO (sujeita a alterações sem prévio aviso)

https://drive.google.com/file/d/1TU7xl086SKTVx_VB5uE05SM20F-3S1Tk/view

REGISTRO DE FREQUÊNCIAS:

Para a obtenção do certificado os participantes deverão registrar presença junto à Equipe da Organização na Entrada do Auditório.

CERTIFICADO:

- A emissão do certificado digital, com mínimo de 75% de frequência registrada, ocorrerá em até 07 dias após o evento.

- Os participantes receberão as orientações através do e-mail cadastrado na inscrição, ou ficará disponível no site www.ferrazeventos.com.br

Cordialmente,

UNDIME PARANÁ

Inscrição realizada!

Prezado(a),

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO sua inscrição foi realizada com sucesso com o número: **242** para o evento: **Fórum Estadual Ordinário Undime PR 2026**.

Sua inscrição só será confirmada e efetivada após a confirmação do pagamento

Dados da Inscrição:

CPF: 563.771.859-87

Data da Inscrição: 04/05/2026

Atividades Inscritas:

Credenciamento e recepção e visitação aos estandes - 20/05/2026 10:00:00

Apresentação Cultural e Mesa de Abertura - 20/05/2026 13:00:00

Mesa Institucional - O Papel das Instituições na Consolidação do Regime de Colaboração e no Fortalecimento da Educação Pública (Participantes: Undime Paraná/Undime Nacional /Seed/PR/MEC/FNDE/Uncme - CEE/PR) - 20/05/2026 13:30:00

Palestra - Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica (Palestrante: Leomir Araujo) - 20/05/2026 15:30:00

Palestra - Aplicações da Neurociência (Palestrante: Kleber Fernando Pereira) - 21/05/2026 08:15:00

Palestra - Educação Infantil como prelúdio para a alfabetização (Palestrante: Elvira Souza Lima) - 21/05/2026 10:15:00

Palestra - A arte da escutatória: a escuta de si, do outro e do mundo (Palestrante: Anderson Novello) - 21/05/2026 13:30:00

Palestra - Equidade e Sustentabilidade como Estratégias para melhorar os Resultados de Aprendizagem (Palestrante: Maria Regina Passos) - 21/05/2026 15:30:00

Palestra - Cuidar de quem cuida: Saúde Mental no Trabalho e Responsabilidade Institucional a Luz da NR-1 (Palestrantes: Alexandra Mourão da Silva e Déborah Fabricio Araújo) - 21/05/2026 16:30:00

Palestra - Sistema Nacional de Educação, Regime de Colaboração e a articulação entre o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Palestrante: Marcia Aparecida Baldini) - 22/05/2026 08:15:00

Palestra (a definir) - 22/05/2026 10:15:00

Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00

Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00

Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00

PARA ACESSAR A PROGRAMAÇÃO COMPLETA, ACESSE O SITE DO EVENTO.

Forma Pagamento: Boleto - 1 X R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 350,00

Você pode copiar o código do boleto abaixo para pagar online:

Clique para Visualizar boleto

Se não conseguir clicar no botão, copie e cole o link abaixo em seu navegador:

<https://www.asaas.com/i/w76jvu09mx0vsj8t>

Para mais informações entre em contato com nossa equipe pelo telefone:

41992537014 ou envie um e-mail para ferrazeventos@ferrazeventos.com.br

Seja bem-vindo(a) ao FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO UNDIME PR 2026

TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municípios

DATA: 20 e 22 de maio de 2026

**LOCAL: Universidade Positivo – Teatro UP Experience
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba**

PROGRAMAÇÃO (sujeita a alterações sem prévio aviso)

https://drive.google.com/file/d/1TU7xl086SKTVx_VB5uE05SM20F-3S1Tk/view

REGISTRO DE FREQUÊNCIAS:

Para a obtenção do certificado os participantes deverão registrar presença junto à Equipe da Organização na Entrada do Auditório.

CERTIFICADO:

- A emissão do certificado digital, com mínimo de 75% de frequência registrada, ocorrerá em até 07 dias após o evento.

- Os participantes receberão as orientações através do e-mail cadastrado na inscrição, ou ficará disponível no site www.ferrazeventos.com.br

**Cordialmente,
UNDIME PARANÁ**

Inscrição realizada!

Prezado(a),

ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE sua inscrição foi realizada com sucesso com o número: **243** para o evento: **Fórum Estadual Ordinário Undime PR 2026**.

Sua inscrição só será confirmada e efetivada após a confirmação do pagamento

Dados da Inscrição:

CPF: 006.468.769-45

Data da Inscrição: 04/05/2026

Atividades Inscritas:

Credenciamento e recepção e visitação aos estandes - 20/05/2026 10:00:00

Apresentação Cultural e Mesa de Abertura - 20/05/2026 13:00:00

Mesa Institucional - O Papel das Instituições na Consolidação do Regime de Colaboração e no Fortalecimento da Educação Pública (Participantes: Undime Paraná/Undime Nacional /Seed/PR/MEC/FNDE/Uncme - CEE/PR) - 20/05/2026 13:30:00

Palestra - Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica (Palestrante: Leomir Araujo) - 20/05/2026 15:30:00

Palestra - Aplicações da Neurociência (Palestrante: Kleber Fernando Pereira) - 21/05/2026 08:15:00

Palestra - Educação Infantil como prelúdio para a alfabetização (Palestrante: Elvira Souza Lima) - 21/05/2026 10:15:00

Palestra - A arte da escutatória: a escuta de si, do outro e do mundo (Palestrante: Anderson Novello) - 21/05/2026 13:30:00

Palestra - Equidade e Sustentabilidade como Estratégias para melhorar os Resultados de Aprendizagem (Palestrante: Maria Regina Passos) - 21/05/2026 15:30:00

Palestra - Cuidar de quem cuida: Saúde Mental no Trabalho e Responsabilidade Institucional a Luz da NR-1 (Palestrantes: Alexandra Mourão da Silva e Déborah Fabricio Araújo) - 21/05/2026 16:30:00

Palestra - Sistema Nacional de Educação, Regime de Colaboração e a articulação entre o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Palestrante: Marcia Aparecida Baldini) - 22/05/2026 08:15:00

Palestra (a definir) - 22/05/2026 10:15:00

Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00

Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00

Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00

PARA ACESSAR A PROGRAMAÇÃO COMPLETA, ACESSE O SITE DO EVENTO.

Forma Pagamento: **Boleto - 1 X R\$ 350,00**

Valor Total: **R\$ 350,00**

Você pode copiar o código do boleto abaixo para pagar online:

Clique para Visualizar boleto

Se não conseguir clicar no botão, copie e cole o link abaixo em seu navegador:

<https://www.asaas.com/i/w76jvu09mx0vsj8t>

Para mais informações entre em contato com nossa equipe pelo telefone:

41992537014 ou envie um e-mail para ferrazeventos@ferrazeventos.com.br

Seja bem-vindo(a) ao FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO UNDIME PR 2026

TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal

DATA: 20 e 22 de maio de 2026

**LOCAL: Universidade Positivo – Teatro UP Experience
Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba**

PROGRAMAÇÃO (sujeita a alterações sem prévio aviso)

https://drive.google.com/file/d/1TU7xl086SKTVx_VB5uE05SM20F-3S1Tk/view

REGISTRO DE FREQUÊNCIAS:

Para a obtenção do certificado os participantes deverão registrar presença junto à Equipe da Organização na Entrada do Auditório.

CERTIFICADO:

- A emissão do certificado digital, com mínimo de 75% de frequência registrada, ocorrerá em até 07 dias após o evento.

- Os participantes receberão as orientações através do e-mail cadastrado na inscrição, ou ficará disponível no site www.ferrazeventos.com.br

**Cordialmente,
UNDIME PARANÁ**



undimepr
Curitiba, Paraná

1/6

FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO UNDIME/PR

**DO PLANEJAMENTO À APRENDIZAGEM: ESTRATÉGIAS
PARA FORTALECER A EDUCAÇÃO NOS MUNICÍPIOS**

Dias 20 a 22 de maio de 2026

Universidade Positivo – Teatro UP Experience
R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300
- Campo Comprido, Curitiba - PR

[Confira a programação completa >>](#)





0937/10
23

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Estatuto Social da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR

texto consolidado após alteração estatutária aprovada em 16 de maio de 2023,
Curitiba/PR, por ocasião do Fórum Ordinário da Undime/PR

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, foro e fins

Art. 1º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime/PR, constituída em 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Comendador Araújo, 143, 13º andar, sala 134, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 81-398.588/0001-85, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno e no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime.

CAPÍTULO II

Do objetivo Social

Art. 2º. A Undime/PR tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do Estado do Paraná.

Seção I

Dos objetivos específicos

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Undime/PR:

I. contribuir para a formação de seus membros natos para que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios do Paraná;

II. mobilizar seus membros natos no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios do Paraná;

III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a garantia do direito à educação de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

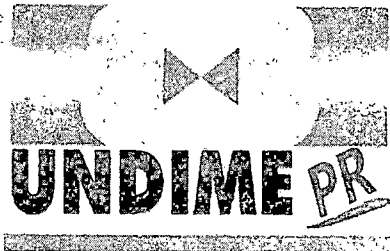
IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;

Edifício Executive Center Everest – Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - Sl 134 Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50:
(41) 3225-3998

Handwritten signatures and initials.



0937/10

24

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados pelos municípios;

VI. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas do governo municipal, estadual, Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa Estadual, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;

VII. participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias, grupos de trabalho, comissões, conselhos, comitês, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;

IX. incentivar a participação de diferentes segmentos da população em conferências, fóruns, conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.

Seção II**Da missão, da visão e dos princípios**

Art. 4º. A Undime/PR tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios do Paraná, com qualidade social.

Art. 5º. A Undime/PR têm por visão ser referência na proposição e em processos de construção, implementação e gestão de políticas educacionais, sendo reconhecidas e acreditadas em âmbito estadual, como defensora e interlocutora incontestada do direito dos cidadãos a uma educação pública com qualidade e equidade.

Art. 6º. A Undime/PR tem por princípios:

I. defesa do Estado democrático de direito;

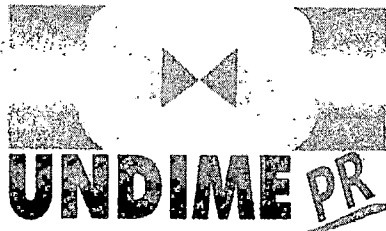
II. promoção da educação pública laica, gratuita, inclusiva e com qualidade social para toda demanda de estudantes;

III. afirmação da diversidade e do pluralismo;

IV. democracia participativa e representativa capaz de garantir a unidade de ação institucional;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

fat
max
9/8



0937/10

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
16 JUN 2023



- V. gestão democrática baseada na construção de consensos, respeitando-se as instâncias decisórias;
- VI. aplicação dos recursos públicos de maneira lícita e transparente;
- VII. ações pautadas pela ética, transparência, legalidade, impessoalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- VIII. autonomia perante aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições;
- IX. visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os municípios, estado e a União.

CAPÍTULO III Da composição associativa

Seção I Do quadro de associados

Art. 7º. O quadro social da Undime/PR será constituído por todos os municípios do estado do Paraná que se farão representar nas seguintes categorias:

- I. membro nato: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, em seu município;
- II. membro efetivo: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, cujo município se associou à Undime/PR;
- III. membro honorário: ex-dirigente municipal de educação ou pessoas que reconhecidamente tenham atuado de maneira decisiva para o aprimoramento da educação pública municipal ou para o fortalecimento da Undime/PR.

§ 1º O quadro social da Undime/PR será constituído por um número ilimitado de membros.

§ 2º O título de membro honorário da Undime/PR será concedido após aprovação pelo fórum estadual, que votará proposta apresentada pelo conselho estadual de representantes.

Art. 8º A inscrição de membro efetivo se fará por meio da celebração de Termo de Filiação assinado pelo prefeito e pelo dirigente municipal de educação.

Parágrafo Único. O município filiado à Undime/PR poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta o imediato comunicado à Undime.

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro

Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Dondos 320 - Sala 504

Handwritten signatures and initials:
Fabi
mas
DJS
Augusto



0937/10

26

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



Art. 9º. O município filiado à Undime/PR poderá, a qualquer momento, pedir desfiliação, cabendo a esta o imediato comunicado à Undime.

Art.10. Ocorrendo a perda da condição de dirigente municipal de educação, ou outro fato que o impeça de exercer suas atribuições na Undime/PR, e nas funções junto a Undime Nacional, a Undime/PR deverá comunicar o fato imediatamente à Undime, indicando o nome do (a) novo (a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º A nomeação como dirigente municipal de educação em um novo município, mesmo que imediatamente após deixar de exercer as atribuições no município anterior, implicará na perda do mandato nos cargos na Undime-PR ou na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

§ 2º É permitida a permanência do (a) ex-dirigente municipal de educação em sua função de diretor(a) ou conselheiro (a) fiscal da Undime-PR, apenas no período compreendido entre o término da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual ordinário.

§ 3º Excepcionalmente e para atender necessidade da administração da Undime e/ou da Undime/PR, fica assegurado o mandato do membro do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual, momento em que serão eleitos os novos conselheiros.

§ 4º A desfiliação como membro efetivo da Undime/PR gera os efeitos previstos neste artigo.

Seção II Das responsabilidades e dos direitos

Art. 11. As obrigações dos membros do quadro social da Undime/PR são assim descritas:

§ 1º. Compete exclusivamente aos municípios inscritos na Undime/PR, como membros efetivos:

I. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime/PR;

II. implementar, de acordo com a realidade local, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da Undime/PR ou da Undime;

III. atender, por intermédio do dirigente municipal de educação, as solicitações emanadas das instâncias de direção da Undime/PR e da Undime;

IV. pagar taxa de inscrição do dirigente municipal de educação e membros da equipe técnica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos Undime/PR ou pela Undime.

Edifício Executive Center Everest -Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134Centro

Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3205-2000

fol
mas
19/08



0937/10

27

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



§ 2º. Compete aos membros natos, efetivos e honorários:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Undime/PR;
- III. cumprir e fazer cumprir o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- IV. assegurar o caráter público da Undime/PR;
- V. assegurar o papel da Undime/PR como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais.

Art. 12. São direitos dos membros natos, efetivos e honorários:

- I. integrar a Comunidade Virtual da Undime/PR e da Undime;
- II. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas gratuitas da Undime/PR e da Undime, após cadastro;
- III. participar de reuniões, seminários e fóruns da Undime/PR e da Undime, mediante convite.

Art. 13. São direitos exclusivos dos membros efetivos:

- I. participar dos fóruns e outras atividades da Undime/PR e Undime, mediante pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;
- II. votar e ser votado, observadas as disposições deste estatuto e do regimento;
- III. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime/PR e na Undime, por um prazo máximo de sete meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de dirigente municipal de educação.

Parágrafo Único. Os municípios inscritos na Undime/PR serão representados por intermédio do dirigente municipal de educação a que alude o inciso II do art. 7º deste estatuto.

Art. 14. Terá direito de participar dos fóruns estaduais e nacionais e, neles votar e ser votado, o membro efetivo cujo município estiver com suas contribuições associativas quitadas junto à Undime/PR.

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - Sl 134Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3005 3005

Handwritten signatures and initials, including 'fab' and 'Auguste'.

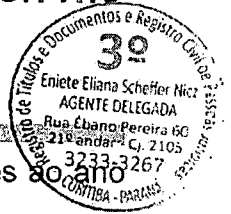


0937/10

28

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



§ 1º. As contribuições associativas previstas no *caput* deste artigo são referentes ao ano de realização do fórum estadual ordinário ou extraordinário.

§ 2º. Caberá à Undime/PR a obrigação de fazer o respectivo repasse da quota parte de sua responsabilidade à Undime até trinta dias úteis antes do fórum nacional.

**Seção III
Das vedações e penalidades**

Art. 15. Será destituído do quadro social o membro efetivo que comprometer os patrimônios material e imaterial, bem como violar os princípios e diretrizes da Undime/PR e da Undime, constantes do estatuto, do regimento interno e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição de representante de membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/PR que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao representante do membro efetivo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o representante do membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição e a data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 4º. Será assegurado ao representante de membro efetivo apresentar defesa no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos representantes de membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples.

§ 7º. A destituição do representante de membro efetivo da Undime/PR, implica na impossibilidade de tornar-se membro dela nos oito anos seguintes, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual.

§ 8º. A destituição do quadro social da Undime/PR implicará na destituição na Undime e vice-versa.

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - SI 134Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

fal
SJS
R. J. J.



0937/10 29

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Art. 16. Perderá o cargo de diretor executivo, de conselheiro fiscal, de delegado, de membro do conselho nacional de representantes e do conselho estadual de representantes e representante de membro efetivo que:

- I. praticar quaisquer das condutas descritas no *caput* do artigo 15 deste estatuto;
- II. valer-se de suas atividades na Undime/PR e na Undime para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover benefício indevido a terceiros;
- III. receber vantagem de qualquer espécie, inclusive remuneratórias, em razão de suas atividades ou decorrentes de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Undime/PR ou na Undime;
- IV. faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, das instâncias deliberativas que componha, sem apresentar justificativa.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição do cargo ocupado pelo representante de membro efetivo na Undime/PR, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/PR que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao detentor do cargo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição, bem como a informação da data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 4º. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa contra o pedido de destituição de seu cargo no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual acima referida analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes.

§ 7º. O conselho estadual de representantes, convocado pelo (a) presidente (a) ou pela maioria simples de seus membros ou da diretoria executiva, em sessão convocada especificamente para este fim, poderá determinar o afastamento preventivo dos cargos mencionados no *caput* deste artigo.

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 142 - 13º andar - Sl 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

fat
mar
Agu



0937/10

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023

30

39



§ 8º. A sessão do conselho estadual de representantes convocada para os mencionados no parágrafo anterior deverá contar, com no mínimo, um terço dos seus membros em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 9º. Caberá à sessão do conselho estadual de representantes acima referida analisar a proposta de afastamento preventivo, decidindo por meio da maioria simples dos(as) conselheiros (as) presentes.

§ 10. O membro efetivo sujeito ao afastamento preventivo deverá ser notificado, por correspondência com aviso de recebimento, com pelo menos cinco dias úteis da sessão deliberativa a que alude o parágrafo anterior.

§ 11. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa contra o seu afastamento preventivo no dia da sessão do conselho estadual de representantes, antes de sua deliberação.

§ 12. Confirmada a destituição do cargo pelo fórum estadual, fica o membro efetivo impedido de votar e ser votado em um prazo de oito anos, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual, devendo a Undime/PR comunicar à Undime para que ela adote as medidas de sua alçada.

**CAPÍTULO IV
Da organização****Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 17. A administração e a organização da Undime/PR, conforme a distribuição de responsabilidades consignadas neste estatuto, se dão por meio das seguintes instâncias:

- I. fórum estadual;
- II. conselho estadual de representantes;
- III. diretoria executiva;
- IV. conselho fiscal.

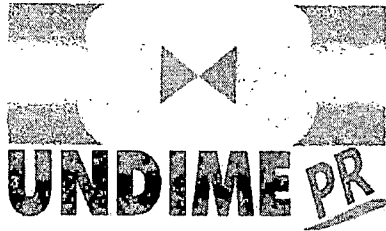
§ 1º. A Undime/PR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal, os membros do conselho estadual de representantes, os delegados, bem como as atividades de seus membros natos e efetivos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º. Os membros efetivos que compuserem a diretoria executiva, o conselho fiscal, ou o conselho nacional de representantes não poderão:

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - 51134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials:
fari
mar 19/23
Augusto



n 937/10 31
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



I. intermediar indevidamente interesses privados, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Undime/PR ou nos órgãos ou entidades da administração pública;

II. prestar serviços e/ou consultoria remunerada, na área da educação, seja pessoalmente ou por intermédio de pessoa jurídica, a município jurisdicionado à Undime/PR, (aplicável especificamente ao DME que ocupe cargo de diretoria);

III. conceder favores e privilégios ilegais a pessoa física ou jurídica de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

IV. prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive instituições sem fins lucrativos, a respeito de programas ou políticas educacionais.

§ 3º. Os membros efetivos da Undime/PR, bem como o corpo técnico da secretaria executiva, deverão preservar o princípio da unidade institucional da Undime.

Art. 18. A Undime/PR disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pelo conselho estadual de representantes.

Art. 19. A Undime/PR disciplina rotinas e procedimentos, por meio do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime.

§ 1º. As normas do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) aplicam-se aos membros, dirigentes, colaboradores, consultores autônomos, e, no que couber, aos parceiros e fornecedores que firmem negócios com a Undime/PR.

§ 2º. A adoção do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) visa prevenir e/ou mitigar potenciais riscos regulatórios e danos à imagem e à credibilidade da instituição, estabelecendo medidas de autorregulação que abrangem aspectos de conduta, governança, transparência e temas como ética, conformidade e integridade, dando suporte aos objetivos estratégicos e gerenciamento de riscos da Undime/PR, conforme sua missão, visão e valores.

Seção II Do fórum estadual

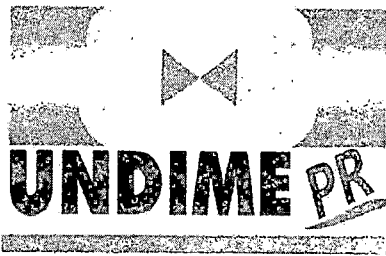
Art. 20. O fórum estadual, órgão máximo de deliberação da Undime/PR, é composto pelos membros efetivos.

§ 1º. Para efeitos de quórum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes.

Edifício Executive Center Everest – Rua Comendador Araújo, 1430 – 13º andar - Sl 134 Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba

Jah
mas
DJS
Augusto

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



§ 2º. O fórum estadual será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime.

§ 3º. O fórum estadual será instalado, em primeira convocação, com um terço dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com, no mínimo, um quinto dos membros.

§ 4º. No caso de necessidade devidamente justificada no ato de convocação, o fórum estadual poderá ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

Art. 21. O fórum estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência da Undime/PR, ou por um quinto dos membros efetivos, ou por maioria absoluta dos demais membros do conselho estadual de representantes.

§ 1º. A convocação de que trata este artigo deverá ser feita por meio de edital, com antecedência mínima de trinta dias, o qual deverá ser amplamente divulgado por meio de notícias, de envio de mensagens eletrônicas a todos os membros e no sítio de internet da instituição.

§ 2º No período compreendido entre os fóruns estaduais ordinários, a Undime/PR poderá realizar fóruns estaduais extraordinários e/ou fóruns regionais, respeitando-se as demais normas estatutárias e/ ou regimentais.

Art. 22. O fórum será regido pelas normas estabelecidas no Regimento Interno Undime/PR.

Art. 23. Ao fórum estadual, compete:

I. discutir questões relevantes da conjuntura educacional em nível municipal, estadual e nacional;

II. deliberar sobre proposta de alterações estatutárias apresentadas pela diretoria executiva ou pelo conselho estadual de representantes;

III. se fórum ordinário, tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;

IV. decidir sobre a concessão de título de membro honorário.

Art. 24. Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

Parágrafo único. Os membros natos e honorários e os convidados terão direito somente a voz no fórum estadual da Undime/PR.

fat
SJS
Augusto



0937/10 33

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Art. 25. No encerramento da plenária do fórum estadual poderão ser apreciados cartas do fórum, recursos e moções apresentados.

Seção III

Do conselho estadual de representantes - CER

Art. 26. O conselho estadual de representantes será composto por um representante de cada uma das trinta e uma microrregiões existentes no Paraná, eleitos bianualmente no fórum estadual ordinário, respeitadas as regras deste estatuto, permitida uma recondução.

§ 1º. No caso de vacância na função de conselheiro titular e suplente de uma determinada microrregião, a diretoria executiva reunirá os membros efetivos da respectiva regional a fim de eleger novos representantes com a função de completar o mandato vigente.

§ 2º. A lista das microrregiões que farão parte do conselho estadual de representantes, com a descrição dos respectivos municípios integrantes, constará no regimento interno da Undime/PR.

Art. 27. O presidente da Undime/PR será, automaticamente, o presidente do conselho estadual de representantes e seu vice-presidente, o suplente.

Art. 28. O conselho estadual de representantes se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por um quinto dos seus membros ou maioria absoluta da diretoria executiva.

§ 1º. A assembleia do conselho estadual de representantes será instalada em primeira convocação com a um terço dos conselheiros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

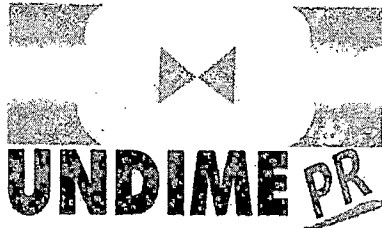
§ 2º. As reuniões do conselho estadual de representantes poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

§ 3º. O fórum estadual é considerado reunião ordinária do conselho estadual de representantes, mesmo que não haja um momento em específico e exclusivo aos(as) conselheiros(as).

Art. 29. Compete ao conselho estadual de representantes:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da Undime/PR, bem como o Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;
- II. promover a implementação da missão, da visão da Undime/PR;
- III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime;

Handwritten signatures and initials.



0937/10 34

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



- IV. eleger, dentre seu colegiado, dirigentes para compor a diretoria executiva e o conselho fiscal, em caso de vacância, conforme normas estatutárias e regimentais;
- V. representar a Undime/PR junto à Undime;
- VI. deliberar sobre o posicionamento da Undime/PR em questões pertinentes à educação pública;
- VII. propor, ao fórum, alterações estatutárias;
- VIII. deliberar sobre as alterações no regimento interno propostas pela diretoria executiva;
- IX. prestar apoio à diretoria executiva e ao conselho fiscal sempre que solicitado;
- X. decidir sobre a alienação de bens e patrimônio da Undime/PR;
- XI. decidir sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins.

Seção V
Do conselho fiscal

Art. 30. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos no fórum estadual ordinário, conforme as normas estatutárias.

§ 1º. Os membros do conselho fiscal não perdem seus mandatos no conselho estadual de representantes.

§ 2º. O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva da Undime/PR.

§ 3º. Os membros do conselho fiscal não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para a diretoria executiva ou vice-versa.

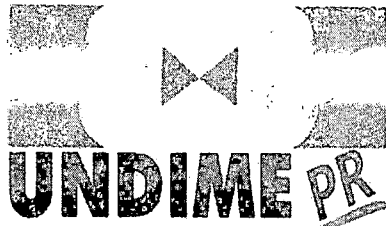
Art. 31. Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime/PR;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da Undime/PR;
- III. requisitar ao (à) secretário (a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime/PR;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 21º andar – Cj. 2105 Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials:
fal
may
Rafael



0937/10

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



- V. elaborar parecer, por escrito, opinando sobre a aprovação das contas da Undime/PR;
- VI. solicitar à secretaria executiva da Undime/PR a publicação do parecer referente às contas da Undime/PR no site da Undime/PR, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo.
- Art. 32. O conselho fiscal se reunirá, anualmente, para exame das contas da Undime/PR, ou a qualquer tempo sempre que convocado.
- Art. 33. O conselho fiscal, por maioria de seus membros titulares, poderá convocar a diretoria executiva.
- Art. 34. Os membros do conselho fiscal e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

Seção VI Da diretoria executiva

Art. 35. A diretoria executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente (a);
- II. Vice-presidente (a);
- III. Secretário (a) de assuntos jurídicos;
- IV. Secretário (a) de coordenação técnica;
- V. Secretário (a) de articulação;
- VI. Secretário (a) de finanças;
- VII. Secretário (a) de comunicação.

§ 1º. Para cada cargo, exceções feita ao de presidente (a) e de vice-presidente (a), que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu (sua) titular, ou nos casos de impedimento definitivo.

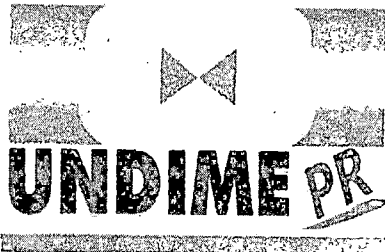
§ 2º. A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do (a) presidente (a) ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. Os membros da diretoria executiva e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - SI 134Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

fab
mar 198
Augusto



0937/10 36

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



§ 4º. O mandato do da diretoria executiva terá o mesmo período do mandato do conselho fiscal.

§ 5º. Os membros da diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa.

§ 6º. As reuniões de diretoria executiva poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

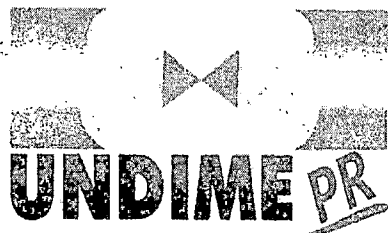
Art. 36. Compete à diretoria executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da Undime/PR, bem como o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- II. preservar o princípio da unidade institucional da Undime/PR e da Undime;
- III. propor, ao fórum, alterações no estatuto da Undime/PR;
- IV. propor, ao conselho estadual de representantes, alterações no regimento interno da Undime/PR;
- V. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime/PR;
- VI. definir a data e a pauta do fórum estadual;
- VII. conduzir o fórum estadual;
- VIII. atender às deliberações dos fóruns nacional e estadual, bem como às recomendações ou sugestões do conselho estadual de representantes e do conselho fiscal;
- IX. submeter, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- X. publicar o parecer do conselho fiscal e a ata da respectiva reunião referentes às contas da Undime/PR em seu site, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo;
- XI. participar dos fóruns nacional e estadual;
- XII. manter em funcionamento a secretaria executiva, em Curitiba/PR, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação dos programas e projetos;
- XIII. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem as atividades do (a) dirigente municipal de educação;

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225.3905 - Curitiba - PR

fat
mar 19/23
Agel



0937/10

37

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



XIV. autorizar acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

XV. zelar pela Undime/PR, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto e em seu regimento interno, bem como no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;

XVI. reunir, dentro de 120 dias após o término dos mandatos dos prefeitos municipais, os membros efetivos, em fórum estadual ordinário;

XVII. deliberar sobre o posicionamento da Undime/PR em questões pertinentes à área educacional;

XVIII. participar ou delegar representantes nos encontros municipais.

Parágrafo Único. Na ocorrência excepcional de fatores conjunturais que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido no inciso XVI, o (a) presidente (a) da Undime/PR deverá convocar e reunir o conselho estadual de representantes para deliberar a este respeito e consignar prazo exequível.

Art. 37. Compete ao (à) presidente (a):

I. representar a Undime/PR ativa e passivamente e representá-la em juízo ou fora dele;

II. exercer o voto de desempate (minerva), quando necessário, nas deliberações da diretoria executiva e do Conselho Estadual de Representantes;

III. superintender todo o processo político e administrativo da Undime/PR;

IV. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime/PR, no âmbito educacional e/ ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

V. atender as demandas da secretaria executiva, diariamente, para tratar das questões da Undime/PR;

VI. convocar o fórum estadual, o conselho estadual de representantes e o conselho fiscal;

VII. convocar as reuniões da diretoria executiva;

VIII. presidir as reuniões da diretoria executiva, do conselho estadual de representantes e do fórum estadual;

IX. contratar e demitir funcionários com anuência da diretoria;

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SL 134 Centro

Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jail
mar 1988
Jus

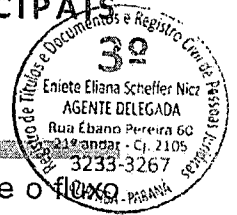


0937/10

38

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



X. movimentar, em conjunto com o secretário de finanças, as contas bancárias e o financeiro da Undime/PR.

Parágrafo Único. O (A) presidente (a) da Undime/PR, quando entender conveniente, delegará as suas funções ao (à) vice-presidente (a) que as exercerá mediante ato formal de delegação, o (a) qual estabelecerá as funções delegadas, o prazo de vigência e as condições do mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 38. Compete ao (à) vice-presidente (a) complementar e auxiliar as atribuições do (a) presidente (a) e substituí-lo (a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.

Parágrafo Único. O (A) vice-presidente (a) da Undime-PR, quando delegado (a) pelo presidente (a) exercerá as funções delegadas, mediante ato formal, com prazo de vigência e condições de mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 39. Compete ao (à) secretário (a) de assuntos jurídicos:

I. acompanhar a tramitação do processo legislativo, em conjunto com a secretaria executiva, quanto à elaboração das leis referentes aos interesses da educação pública;

II. acompanhar a elaboração de defesas, recursos judiciais e extrajudiciais, quando a Undime/PR figurar no processo como autora, ré, litisconsorte ou oponente;

III. representar a Undime/PR, por meio de delegação;

IV. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades.

Art. 40. Compete ao (à) secretário (a) de coordenação técnica:

I. planejar e apresentar à diretoria executiva cronograma de trabalho e atividades;

II. contribuir tecnicamente com a secretaria executiva no desenvolvimento das atividades de formulação e discussão de políticas públicas de educação municipal;

III. planejar e apresentar, em conjunto com a secretaria executiva, programas e projetos de interesse da Undime/PR;

IV. manter a direção da Undime/PR informada das suas atividades;

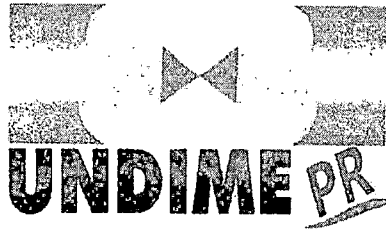
V. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art.41. Compete ao (à) secretário (a) de articulação:

Edifício Executive Center Everest -Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - Sl 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005

Handwritten signatures and initials:
fal
19/8
[Signature]



0937/10

39

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
16 JUN 2023



- I. promover a Undime/PR junto a órgãos públicos, organismos internacionais, movimentos sociais, institutos e fundações;
- II. colaborar com a secretaria executiva no contato e divulgação junto às microrregiões, para promover o intercâmbio de ações entre elas e a Undime/PR;
- III. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades;
- IV. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art.42. Compete ao(à) secretário(a) de comunicação:

- I. atuar, em conjunto com a secretaria executiva da Undime/PR, na elaboração de plano de comunicação;
- II. propor à diretoria executiva, para publicação, pautas de temas de relevância para a Undime/PR;
- III. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades;
- IV. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art. 43. Compete ao (à) secretário (a) de finanças:

- I. movimentar, em conjunto com o (a) presidente (a), as contas bancárias e o fluxo financeiro da Undime/PR;
- II. coordenar a campanha financeira da Undime/PR e a arrecadação junto aos associados e filiados;
- III. acompanhar a contabilidade, as contas, o fluxo financeiro e o patrimônio da Undime/PR;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço, as contas e o fluxo financeiro da Undime/PR;
- V. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades;
- VI. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art. 44. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância no cargo de presidente (a) e de vice-presidente (a), deverão assumir os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 35 deste estatuto.

§ 1º. No caso de dupla vacância, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos de presidente(a) e de vice deverá ocorrer no fórum estadual, convocado para tal finalidade, no

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - SI 134Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba - PR

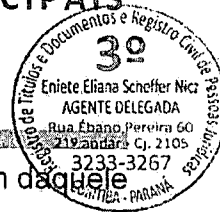
Handwritten signatures and initials:
fati
moy
DJS
Augusto



0937/10 40

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2022



prazo máximo de trinta dias contados a partir da vacância, para exercício até o fim daquele mandato.

§ 2º. No caso de licença temporária concomitante do(a) presidente(a) e do(a) vice, o prazo da substituição a que alude este artigo, será encerrado ao término da licença.

Art. 45. Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita entre os membros do colegiado ampliado, convocado para tal finalidade, a fim de finalizar o mandato.

§ 1º. Ocorrendo, simultaneamente, a licença do(a) secretário(a) de finanças e do(a) seu(sua) suplente, deverão assumir essa função os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 30, de forma acumulativa, até que a licença seja finalizada.

§ 2º. Ocorrendo, simultaneamente, a vacância do cargo de secretário(a) de finanças e do(a) seu(sua) suplente, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita entre os membros do colegiado ampliado, convocado para tal finalidade, a fim de finalizar o mandato.

Seção VI
Das microrregiões

Art. 46. As microrregiões se organizam da seguinte forma, sendo o primeiro município descrito definido como a sede da microrregião:

I. APUCARANA - Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e Sabáudia;

II. ASSIS CHATEAUBRIAND - Assis Chateaubriand, Brasilândia do sul, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupãssi;

III. CAMPO MOURÃO - Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador;

IV. CASCAVEL - Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbéia, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;

V. CIANORTE - Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

*Juli
març 198
Rogel*



0937/10

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023

41



VI. CORNELIO PROCOPIO - Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí;

VII. CURITIBA E METROPOLITANA NORTE - Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Campo Magro, Colombo, CURITIBA, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Quatro Barras e Tunas do Paraná;

VIII. DOIS VIZINHOS - Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste;

IX. FOZ DO IGUAÇU - Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu;

X. FRANCISCO BELTRÃO - Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Réaleza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê;

XI. GOIOERE - Boa Esperança, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubitatã;

XII. GUARAPUAVA - Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo;

XIII. IBAITI - Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina;

XIV. IRATI - Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares;

XV. IVAIPORÃ - Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí;

XVI. JACAREZINHO - Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina;

XVII. LARANJEIRAS DO SUL - Cantagalo, Diamante do sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond;

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - SI 134Centro

Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 504

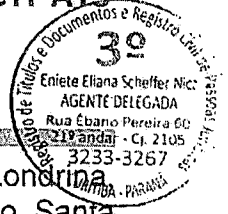
Juli
març 1983
Auguste



0937/10 42

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



XVIII. LOANDA - Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica e São Pedro do Paraná;

XIX. LONDRINA - Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana;

XX. MARINGÁ - Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguacu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Sarandi;

XXI. METROPOLITANA SUL - Agudos do Sul, Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;

XXII. PARANAGUA - Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná;

XXIII. PARANAÍ - Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaí, Santa Inês; Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara;

XXIV. PATO BRANCO - Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguacu, Sulina e Vitorino;

XXV. PITANGA - Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste;

XXVI. PONTA GROSSA - Carambei, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi;

XXVII. TELEMACHO BORBA - Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania;

XXVIII. TOLEDO - Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato

Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguacu, Terra Roxa e Toledo;

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro

Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

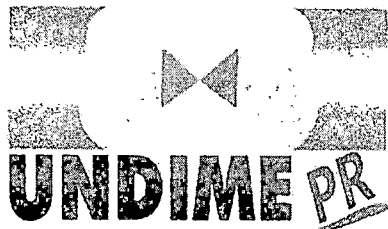
Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-1111

Paul
Mary
Dfs
Augusto



0937/10

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



XXIX. UMUARAMA - Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambre;

XXX. UNIÃO DA VITÓRIA - Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória;

XXXI. WENCESLAU BRAZ - Arapoti, Jaguariaíva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sengés e Wenceslau Braz.

Seção VIII Do processo eleitoral

Art. 47. Os membros efetivos, elegerão bienalmente, no fórum estadual ordinário, antecessor ao fórum nacional, segundo as demais normas estatutárias:

I. a diretoria executiva, e o conselho fiscal e o conselho estadual de representantes da Undime/PR, bem como seus(suas) respectivos(as) suplentes;

II. 14 (quatorze) membros efetivos, como delegados(as) titulares, para compor o colégio eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime e 14 (quatorze) membros efetivos na função de suplência;

III. 3 (três) membros efetivos para representar a Undime/PR no conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — Undime, como titulares, e 3 (três) membros efetivos na função de suplência;

§ 1º. A Undime/PR é representada, no conselho nacional de representantes da Undime, pelo (a) presidente (a), como membro nato, e pelos três membros efetivos eleitos no fórum estadual ordinário, conforme o inciso III deste artigo.

§ 2º. Um membro efetivo não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado (a) e representante da Undime/PR no conselho nacional de representantes da Undime.

§ 3º. Os delegados e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos.

§ 4º. Não será admitido o voto por qualquer tipo de procuração, por mais específico que seja o mandato.

§ 5º. Não poderá haver chapas compostas por candidato(as) ausentes do fórum ou que componham mais de uma chapa.

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50:
(41) 3077-1962

fat
mas
Angela

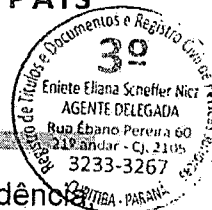


0937/10

44

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



§ 6º. Em caso de empate na votação, será verificado entre os candidatos, à presidência empatados, aquele de maior idade, sagrando-se este o vencedor.

Art. 48. Não será permitida a eleição de representante de membro efetivo:

I. não credenciado para o fórum estadual;

II. que esteja em falta com suas obrigações sociais com a Undime/PR;

III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do (a) candidato (a).

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA UNDIME/PR

Art. 49. Compete à Undime/PR:

I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos, os princípios, e as diretrizes estabelecidas neste estatuto em suas normas regimentais, bem como no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;

II. cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento e o Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;

III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime;

IV. respeitar o manual de identidade visual da logomarca da Undime;

V. divulgar os posicionamentos públicos da Undime, bem como notas técnicas, eventos e reuniões;

VI. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime;

VII. manter as secretarias municipais de educação de seu estado informadas sobre as ações da Undime, mobilizando-as sempre que necessário;

VIII. contribuir com as campanhas de incidência política deliberadas pela diretoria executiva, colegiado ampliado ou conselho nacional de representantes;

IX. contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas da Undime;

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 – 13º andar - Sl 134Centro
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962

Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-0000

fat
mas
19/8
Angela

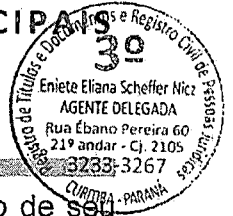


0937/10

45

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023

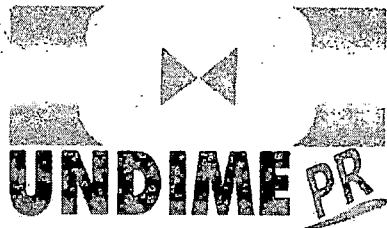


- X. contribuir com a mobilização e articulação das redes municipais de educação de seu estado para o uso de plataformas, projetos e programas da Undime ou de parceiros institucionais;
- XI. enviar, nos meses de fevereiro e setembro, à Undime mala direta com os contatos atualizados de todas as secretarias municipais de educação de seu estado;
- XII. adequar, nos prazos estabelecidos pela diretoria executiva da Undime, seu estatuto e regimento aos da Undime, para evitar contradições entre eles;
- XIII. realizar o fórum estadual, ordinário ou extraordinário, com o objetivo de preparar-se para a participação no fórum nacional, além de outros ;
- XIV. comunicar à diretoria executiva da Undime a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de 60 dias de seu início;
- XV. enviar à Undime, no prazo estabelecido por sua diretoria executiva, em ato próprio, a relação dos membros efetivos adimplentes com a Undime/PR;
- XVI. enviar à Undime, no prazo estabelecido por sua diretoria executiva, a ata do fórum estadual, necessariamente com o pedido de registro em cartório da eleição da diretoria executiva, dos representantes da Undime/PR no conselho nacional de representantes e dos (as) delegados (as) para o colégio do fórum nacional, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente), bem como demais documentos solicitados pela diretoria executiva;
- XVII. encaminhar para análise da diretoria executiva da Undime, propostas de acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- XVIII. manter a Undime informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ou de seus membros no conselho nacional de representantes;
- XIX. relacionar-se com as demais seccionais;
- XX. colaborar com a UUndime no que lhe for solicitado;
- XXI. recorrer às esferas administrativas da Undime, quando de seu interesse;
- XXII. representar a Undime no Estado do Paraná;
- XXIII. acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime, com vistas à plena realização de seus objetivos;

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

fat
may
Paulo



0937/10 46

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



XXIV. Submeter previamente à análise e parecer jurídico da Undime as propostas de alteração estatutária e regimental antes da apreciação pela plenária do fórum estadual.

§ 1º. A Undime/PR deverá encaminhar à Undime com 60 dias de antecedência do fórum estadual a proposta de alteração de seu estatuto ou regimento, para análise da compatibilidade.

§ 2º. Os processos eleitorais no âmbito Undime/PR deverão ser acompanhados por um observador indicado pela Undime.

§ 3º. A Undime/PR deverá publicar em seus respectivos sites o parecer do conselho fiscal com a aprovação das contas e a ata da reunião do conselho fiscal.

§ 4º. A Undime/PR deverá apresentar à diretoria executiva da Undime os pareceres de seu conselho fiscal, sobre a análise de contas da seccional, quando solicitado.

§ 5º. A Undime/PR deverá garantir a presença dos quatro dirigentes do conselho nacional de representantes, entre titulares e suplentes, nos fóruns nacionais, sejam ordinários ou extraordinários.

§ 6º. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância nos cargos de diretoria executiva e/ ou conselho fiscal, a Undime/PR deverá promover eleição para o preenchimento dos cargos vagos em, no máximo, trinta dias, respeitando-se as respectivas normas estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Da secretaria executiva

Art. 50. A secretaria executiva é órgão permanente da diretoria executiva da Undime/PR.

§ 1º. A secretaria executiva será dirigida pelo (a) secretário (a) executivo (a) cujo currículo e experiência o (a) credenciem para o exercício de suas funções.

§ 2º. O (A) secretário (a) executivo (a) e os (as) colaboradores(as) da Undime/PR serão empregados, formalmente contratados, com remuneração compatível com o mercado.

§ 3º. Um dos funcionários da estrutura administrativa poderá residir no município onde o presidente exerce suas funções de dirigente municipal de educação, a fim de auxiliar o presidente nas ações de sua competência junto a secretaria executiva da Undime/PR.

§ 4º. A organização do fórum estadual compete à secretaria executiva, sob a coordenação e colaboração da diretoria executiva.

Edifício Executive Center Everest –Rua Comendador Araújo, 143 –
Curitiba – PR – CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email:undimepr@undimepr.org.br -Site:www.undimepr.org.br

13º andar - SI 134Centro
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225 2000

fab
PR
afredo



0937/10

47

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Art. 51. O (A) secretário (a) executivo (a) tem dentre suas atribuições principais:

- I. chefiar as ações dos(as) colaboradores(as) da Undime/PR, a fim de manter a equipe e os trabalhos coesos;
- II. demandar e supervisionar as atividades e as ações realizadas pelos agentes externos;
- III. planejar a execução das ações apontadas pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal;
- IV. assessorar os dirigentes, produzir documentos e pareceres;
- V. estabelecer relações com os parceiros institucionais, governamentais, sob a orientação da diretoria executiva;
- VI. representar, quando demandado (a), a Undime/PR;
- VII. acompanhar e monitorar a execução do plano de ação, a fim de subsidiar a análise da diretoria e do conselho fiscal;
- VIII. zelar pelo respeito às normas estatutárias, regimentais, aos princípios e às diretrizes da Undime/PR, além das demais atribuições delegadas pela diretoria executiva.

Parágrafo Único. Os(as) colaboradores(as) da Undime/PR têm suas atribuições e responsabilidades definidas pela diretoria executiva.

Seção II

Da gestão administrativa, financeira e do patrimônio

Art. 52. A Undime/PR não distribui, entre os seus membros ou associados (as), conselheiros (as), diretores (as), empregados (as) ou doadores (as), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

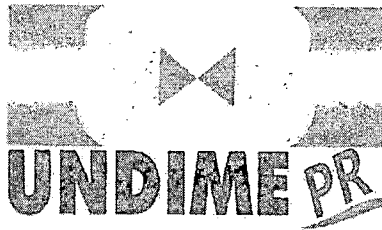
Art. 53. A Undime/PR executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de seus recursos financeiros, doação ou cessão de recursos físicos e humanos, apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 54. A Undime/PR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 21º andar - SL 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials:
Fati
May
Rafael



0937/10

48

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
16 JUN 2023



Parágrafo único. Considera-se benefício e vantagem pessoal indevida, qualquer vantagem economicamente mensurável, exceto as compensatórias, remuneratórias ou estabelecidas pelo contrato de trabalho, ou judicialmente deferidas.

Art. 55. O patrimônio da Undime/PR é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais recursos financeiros obtidos com suas atividades, desde que integralmente empregados em seu objetivo social.

Art. 56. Os recursos financeiros da Undime-PR serão constituídos de:

I. doações que lhe sejam repassadas por governos municipais, estaduais e federal, assim como por pessoas de direito público ou privado, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;

II. recursos financeiros obtidos por intermédio de assinaturas de publicações impressas ou eletrônicas e de espaço publicitário delas decorrente, conforme regulamentado pelo conselho nacional de representantes da Undime;

III. recursos financeiros oriundos de parcerias, conforme regulamentado pelo conselho nacional de representantes da Undime;

IV - recursos oriundos da celebração de Termos de Fomento ou Colaboração, Acordos de Cooperação ou parcerias com governos municipais, estaduais e federal e órgãos a eles vinculados, organismos internacionais, e demais organizações;

V - receitas provenientes de contribuições associativas;

VI - receitas auferidas com recebimento de taxas de inscrição de fóruns e demais eventos;

VII - recursos financeiros formalmente garantidos pela legislação federal em vigor, desde que regulamentados pelo conselho nacional de representantes da Undime.

Art. 57. Os recursos financeiros obtidos integrarão o patrimônio da Undime/PR e somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 58. A Undime considera para efeito de base de cálculo da contribuição associativa, as seguintes faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

I. até 9.999 habitantes;

II. de 10.000 a 24.999 habitantes;

III. de 25.000 a 49.999 habitantes;

IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - Sl. 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

fat
mar DJ
Angela



0937/10 49

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
16 JUN 2023



- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;
- VI. de 100.000 a 199.999 habitantes;
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes;
- X. 500.000 ou mais habitantes.

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos acima serão propostos pela diretoria executiva da Undime, devendo o seu conselho nacional de representantes deliberar sobre a proposta.

§ 2º. No mínimo 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pela Undime/PR com a contribuição associativa deverão ser remetidos à Undime trimestralmente.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 59. A prestação de contas da Undime/PR observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Undime/PR, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. A Undime/PR poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa do conselho estadual de representantes, mediante proposta aprovada por, no mínimo, dois terços de seus membros e encaminhada ao fórum estadual para a deliberação.

Edifício Executive Center Everest - Rua Comendador Araújo, 1432 - Centro
Curitiba - PR - CEP.: 80420-900 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@undimepr.org.br - Site: www.undimepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

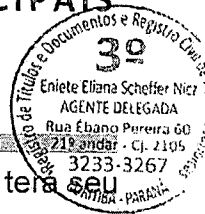
Juli
través
Angela 1987



0937/10 50

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Parágrafo Único. No caso de extinção da Undime/PR, o patrimônio da instituição terá destino definido pela instância que a extinguiu.

16 JUN 2023

Art. 61. A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da Undime/PR, será proposta pela diretoria executiva ou maioria absoluta do conselho estadual de representantes ao fórum estadual

Parágrafo Único. A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem um terço dos membros efetivos inscritos no fórum estadual, ou com menos de um quinto na segunda convocação, meia hora após a primeira.

Art. 62. Os membros da Undime/PR não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente por suas obrigações sociais.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho estadual de representantes e, na sua falta pela diretoria executiva, ad referendum deste conselho.

Art. 64. A Undime/PR deverá até dezembro do ano em curso, ad referendum do fórum estadual, adequar seu estatuto ao estatuto da Undime, respeitando as diversidades regionais, para que não haja contradição entre os respectivos dispositivos.

Parágrafo Único. A Undime/PR encaminhará à Undime a cópia do seu estatuto e do seu regimento devidamente registrados no respectivo cartório, para arquivamento.

Art. 65. Para os efeitos deste estatuto, entende-se por maioria simples a metade mais um do total de membros efetivos presentes e por maioria absoluta o primeiro número inteiro após a metade mais do total de membros efetivos.

Art. 66. Os termos desse estatuto entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo fórum estadual.

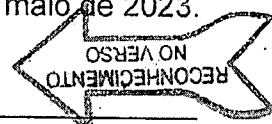
Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de maio de 2023.



Marcia Aparecida Baldini - Presidente
RG 5.842.643-1
CPF 976.939.609-53

Marli Regina Fernandes da Silva - Vice-Presidente
RG 1.239.290-7
CPF 278.492.449-15



Angela Teodorovicz Siqueira - Sec. Executiva
RG 3.549.966-0
CPF 546.434.229-04

Débora Jurkevics da Silva Advogada
OAB/PR 82.965
CPF 055.842.249-79

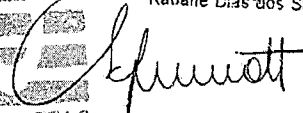



Edifício Executivo Centro - Rua Comendador Araújo, 143 - 13º andar - SI 134 Centro
Curitiba - PR - CEP.: 81120-800 - Telefone (41) 3077-1962
Email: undimepr@ur...
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Nery 2185
Cascavel - PR - CEP: 85.811-920
(41) 3048-1738
CNPJ: 16.974.100/0001-00

Selo Digital Nº SFTN1bGCEbMZzP2vyV6F231q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** *0073* 64485F*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 06 de junho de 2023 - 10:14:22h
Em Teste da Verdade
Kavane Lias dos Santos - Escrevente

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Nery 2185
Cascavel - PR - CEP: 85.811-920
(41) 3048-1738
CNPJ: 16.974.100/0001-00

Selo Digital Nº SFTN1bGwEbnZZiPPvnV6F231q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCIA APARECIDA BALDINI** *0091* 670977*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 06 de junho de 2023 - 12:16:17h
Em Teste da Verdade
Kauane Dias dos Santos - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR
AV CURITIBA Nº 1272 CENTRO Cep. 84.880-704 - FONE: (41) 3422-1845 - APUCARANA - PR
THIEGO JORDAO RIBEIRO MELO
TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou FENITICA a(s) firma(s) de
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.....
Apucarana, 07 de Junho de 2023.
Em testemunho meu da verdade.
RAFAEL GUTIERRES
ESCREVENTE JURAMENTADO

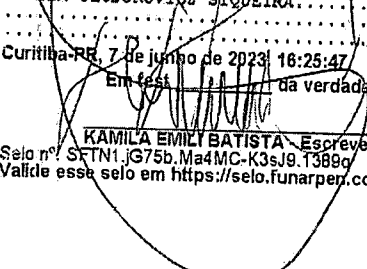




Valor: 15,49 - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1.bG9Tb.M2r3Z-bKuOm.FN40q Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/>. NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO






6º Tabelionato de Notas
Rua Emilliano Pernetz, 160 - Curitiba - PR - CEP 80.070-050
Tabela: Gabriela Christina Schweitzer de Miranda

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
ANGELA TECODOROVICZ SLOVEIRA.....
Curitiba-PR, 7 de junho de 2023, 18:25:47
Em teste meu da verdade.





KAMILA EMILY BATISTA - Escrevente
Selo nº: SFTN1.jG75b.Ma4MC-K3sJ9.1388q
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

3º R.T.D. SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: tercelrosrd@hotmail.com

Selo: SFTD1.4eD5n.RZzhZ-a3vas.1314q
Apostado sob nº 470235 do protocolo "72" em data de 09/06/2023
Inscrito sob nº 937/10 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 16 de Junho de 2023
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,60, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 23,50, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 66,60, Total = R\$ 127,47




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:18 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **1620.DEB2.CFA2.D401**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

53

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39039264-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.588/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.893.010

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:18 do dia 12/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 0AC5283734D94F94685F24253AC8C9A651

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA -
UNDIME PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.398.588/0001-85
Certidão n°: 623477/2026
Expedição: 05/01/2026, às 09:38:52
Validade: 04/07/2026 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA -
UNDIME PR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
81.398.588/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.588/0001-85
Razão Social: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA -
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 143 143 CONJ 134 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026 ✓

Certificação Número: 2026050203200538805707

Informação obtida em 19/05/2026 11:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA -
UNDIME PR

CPF/CNPJ: 81.398.588/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:18:12 do dia 19/05/2026 , com validade até o dia 18/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fYefmkrmLTfQHt2NB5w4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCOLO Nº 3122/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 19/05/26 às 11:45 hrs R\$ 218.984,98

Há disponibilidade.

Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
19/05/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
19/05/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

19/05/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3122/2026

OBJETO: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municípios a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

Serão 04 Inscrições com investimento de R\$ 350,00 por participante de município associado à Undime

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Os cursos promovidos pela Undime trazem os assuntos mais atualizados no que se refere a Educação Municipal. Os assuntos que serão abordados durante o Fórum Extraordinário Undime PR 2026 proporcionarão a equipe da Secretaria de Educação de Piên embasamento teórico para os encaminhamentos a serem realizados por esta secretaria, pois serão realizadas palestras, discussões e aprendizado, com especialistas de diversas áreas da educação.

Serão abordados durante o FÓRUM diversas questões relacionadas a educação.

Durante os três dias os participantes irão receber informações e aprendizados sobre diversos temas:

- ✓ Mesa Institucional - O Papel das Instituições na Consolidação do Regime de Colaboração e no Fortalecimento da Educação Pública (Participantes: Undime Paraná/Undime Nacional /Seed/PR/MEC/FNDE/Uncme - CEE/PR) - 20/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica (Palestrante: Leomir Araujo) - 20/05/2026 15:30:00
- ✓ Palestra - Aplicações da Neurociência (Palestrante: Kleber Fernando Pereira) - 21/05/2026 08:15:00
- ✓ Palestra - Educação Infantil como prelúdio para a alfabetização (Palestrante: Elvira Souza Lima) - 21/05/2026 10:15:00
- ✓ Palestra - A arte da escutatória: a escuta de si, do outro e do mundo (Palestrante: Anderson Novello) - 21/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Equidade e Sustentabilidade como Estratégias para melhorar os Resultados de Aprendizagem (Palestrante: Maria Regina Passos) - 21/05/2026 15:30:00



- ✓ Palestra - Cuidar de quem cuida: Saúde Mental no Trabalho e Responsabilidade Institucional a Luz da NR-1 (Palestrantes: Alexandra Mourão da Silva e Déborah Fabricio Araújo) - 21/05/2026 16:30:00
- ✓ Palestra - Sistema Nacional de Educação, Regime de Colaboração e a articulação entre o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Palestrante: Marcia Aparecida Baldini) - 22/05/2026 08:15:00
- ✓ Palestra - Pacto EJA: Diretrizes, Implementação e Desafios na Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos (Palestrante: Ana Lucia Sanches) - 22/05/2026 13:30:00
- ✓ Palestra - Educação Integral em Tempo Integral: Garantia de direitos e Justiça Curricular (Palestrante: Marli Regina Fernandes) - 22/05/2026 14:30:00
- ✓ Palestra: PCA: Percepção dos resultados 2025 (Palestrante: João Halberto Maciel) - 22/05/2026 16:00:00

Com base na lei de licitações nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Autorização da autoridade competente.
- No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.



[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 19 de maio de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3122/2026

Assunto: "pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime".

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: **(Vide ADI 6357)**

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.



Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

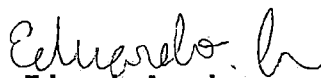
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal, **devendo ser atualizada as certidões fiscais**.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 19 de maio de 2026.


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.146.193

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:12 do dia 18/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 2E660FF8AE0C40901976DAFB0E637DFF90

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 3122/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

**PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
UNDIME PR**

CNPJ: 81.398.588/0001-85

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.361.0009.2020.3390390000

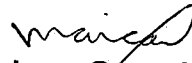
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 19 de maio de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data, 19/05/2026, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **078/2026**, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026 com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR, em favor do proponente **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR CNPJ: 81.398.588/0001-85** no valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) com base no *caput* do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3122/2026

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2026**

PROTOCOLO: 3122/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOÀ JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR

CNPJ: 81.398.588/0001-85

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025**

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 011/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAICON GROSSKPF, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.615.382/0001-11, estabelecida na Rua Americana, nº 337, Barracão 3, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99605-7572, e-mail: celso@ejk.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Celso Alves Domingos, inscrito no CPF sob nº. 029.xxx.929-xx, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolveu FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 072/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3081/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias de 09/01/2026 a 06/08/2026
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias de 11/09/2026 a 08/04/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12AF1172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026**

PROTOCOLO: 3122/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026 com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municípios a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR

CNPJ: 81.398.588/0001-85

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:77DAD0F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026**

PROTOCOLO: 2943/2026

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos, formação continuada e recursos digitais voltados ao aprendizado de Língua Estrangeira Moderna Inglês, destinados ao atendimento em oficinas de contraturno escolar parte do programa Escola em Tempo Integral para os alunos e professores do ensino fundamental, anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.795.809/0001-10

VALOR: R\$ 25.181,00 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais).

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:26EE2779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

PROTOCOLO: 2628/2026

Objeto: INCLUSÃO DO VEÍCULO MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL – AMBULÂNCIA SAMU NA APÓLICE DE SEGUROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR: R\$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:978E07A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 590, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

70

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
4811/2026	Ordinário	22/05/2026	3433	87077

Licitação	
Tipo	Número
Inexigibilidade	78/2026 de 19/05/2026

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada

Fornecedor								
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME - PR						Matrícula		CPF/CNPJ
						279-8		81.398.588/0001-85
Endereço						Tipo de conta bancária		Banco
RUA COMENDADOR ARAÚJO,143 - 13º andar - Sala 134						Conta corrente		341
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone			Agência		Conta
Curitiba/PR	80420-900	Centro	(41) 3077-1962			3891		47471 - 4

Classificação da despesa								
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							Saldo Anterior
08.001	EDUCAÇÃO							R\$ 620.887,11
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							R\$ 1.400,00
2250	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							Saldo atual
								R\$ 619.487,11

Outras informações

Histórico
Pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026 com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipais a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo - Teatro UP Experience - Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba - PR.
Serão 04 Inscrições com investimento de R\$ 350,00 por participante de município associado à Undime.
Local de entrega/prestação ou execução do serviço:
Universidade Positivo-Teatro UP Experience Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza,5300,Curitiba - PR. Data: 20 a 22 de maio de 2026.
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Daiane dos Santos - Matrícula 4765251

Itens								
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total			
29725	Inscrições para o Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026		INSCR 4.0000	350,00	1.400,00			

Certidão					
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS			14041428/2026		01/09/2026
CERTIDÃO FGTS			2026050203200538805707		18/06/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			A117.CF4E.5E2B.F2CB		29/08/2026

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO